

Fls.

Processo: 0320228-51.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Autor: VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Administrador Judicial: SIQUEIRA BOTRELL ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 14/11/2021

Decisão

1- Index 19277/19347- Cuida-se de pleito das Recuperandas que , tendo efetuado seu registro para participar da licitação promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a qual tem como objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, através do Pregão Eletrônico nº 066/2021, foi surpreendida por sua desclassificação do certame. O motivo da recusa foi de a licitante estar sancionada com impedimento de licitar e contratar (Lei 10.520/02, art.7º) , aplicado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, mesmo após esta e a Pregoeira terem sido regularmente intimadas da decisão de index 19191/19192.

Considerando que as Recuperandas atuam principalmente junto ao setor público, participando com frequência de licitações em que é necessária a apresentação de certidões negativas, inclusive com relação ao SICAF, órgão centralizador das informações/apontamentos cadastrais, tendo sido sistematicamente desclassificada pela demora dos entes públicos em procederem com as baixas nas restrições indevidas.

Requerem (i) novo ofício ao INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, para ciência e cumprimento da r. decisão de index 19191/19192, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

(ii) seja oficiado ao Leiloeiro do Pregão Eletrônico nº 066/2021 promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do e-mail - licitacao@mprj.mp.br, para que se abstenha de desclassificar ou penalizar a empresa LAPA por conta da existência dos impedimentos aplicados pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, eis que não são válidas tais penalidades, conforme já decidido por este Juízo noindex 19191/19192.

Assiste razão às Recuperandas, uma vez que a atitude do Instituto está a ferir de morte a determinação judicial, razão por que se impõe a penalidade pretendida.

DEFIRO ambos os pleitos, DETERMINANDO sejam OFICIADOS (i) o INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, para ciência e cumprimento da r. decisão de index 19191/19192, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de

R\$ 10.000,00 (dez mil reais); bem como o (ii) o Leiloeiro do Pregão Eletrônico nº 066/2021, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para que se abstenha de desclassificar ou penalizar a empresa LAPA por conta da existência dos impedimentos aplicados pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, eis que não são válidas tais penalidades, conforme já decidido por este Juízo noindex 19191/19192.

A presente DECISÃO serve como OFÍCIO, o qual, acompanhado das decisões anteriores de indexes 19191/19192 , 18281/18282 e 3674, bem como da petição das Recuperandas, deverá ser por elas próprias apresentado aos OFICIADOS.

Sem prejuízo, deverá o cartório promover o envio ao MPERJ pelo e-mail indicado.

2-Index 19245 e 19248 - Às Recuperandas e AJ.

3-Index 19251- Petição das Recuperandas , já atendido conforme index 19271.

4-Index 19270- Ofício do Banco Itaú informando a impossibilidade da transferência determinada no ofício 829/2021 , de 13.10.2021 (em cumprimento à decisão de index 19211) , pois o investimento mencionado no ofício , encontra-se bloqueado e atrelado à processo do 1º Juizado do Consumidor e da Microempresa de João Pessoa-PB.
À Recuperanda.

5-Index 19351 - Petições da AJ , apresentando Relatório de Atividades das Recuperandas. Aos interessados e ao MP.

Rio de Janeiro, 16/11/2021.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **411H.RZ2U.EBSY.DD73**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos